



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal de nº 589 de 2026

Cacimba de Areia, 10 de setembro de 2026.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de governo federal (Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1052.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44.90.30 – Material de Consumo – Fonte 542.....R\$ 100.000,00

12.365.5000.5008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% / PRIMEIRA INFÂNCIA

44.90.30 – Material de Consumo – Fonte 542.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$200.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei

4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de junho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Cacimba de Areia – PB, 10 de setembro de 2026

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO

Autor: Poder Executivo